



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO

(exercício de 2001)



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

Defensora Pública-Geral da União

ANNE ELISABETH NUNES DE OLIVEIRA

Subdefensor Público-Geral da União

ADHEMAR MARCONDES DE MOURA

Assessor

DOMÍRIO DE ÁVILA CAMARGO

Coordenação de Administração-Geral Planejamento e Orçamento

JOSÉ FERREIRA DE LIMA

Coordenação de Recursos Humanos

ANTONIA FERREIRA DE CASTRO

Chefe de Divisão

HAVALCY DOS SANTOS TRINDADE LOPES

Chefe de Divisão

ROSINEI GONÇALVES DE SOUZA



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

Conselho Superior

Conselheiros Natos

**ANNE ELISABETH NUNES DE OLIVEIRA
ADHEMAR MARCONDES DE MOURA**

Conselheiros Titulares

**ANA MARIA DAVID CORTEZ
ÂNGELA MARIA AMARAL DA SILVA
ZENI ALVES ARNDT**

Conselheiros Suplentes

**ADELICY MARIA ROCHA SIMÕES CORRÊA
ARIOSVALDO DE GOIS COSTA HOMEM
JANETE ZDANOWISKI RICCI**



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
PROGRAMA ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA

RELATÓRIO DE GESTÃO – 2001

A Defensoria Pública da União é instituição essencial à função jurisdicional do Estado e tem como missão constitucional a prestação de assistência jurídica gratuita ao cidadão.

Os seguintes dispositivos constitucionais relacionam-se à atuação desse Órgão:

Art. 5º - ...

LXXIV – o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;”

“Art. 134 – A Defensoria Pública é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbendo-lhe a orientação jurídica e a defesa, em todos os graus, dos necessitados, na forma do art. 5º, LXXIV.

Parágrafo único. Lei complementar organizará a Defensoria Pública da União e do Distrito Federal e dos Territórios e prescreverá normas gerais para sua organização dos Estados, em cargos de carreira, providos, na classe inicial, mediante concurso público de provas e títulos, assegurada a seus integrantes a garantia da inamovibilidade e vedado o exercício da advocacia fora das atribuições institucionais.”

As funções institucionais da Defensoria Pública estão elencadas no art. 4º da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, destacando-se as funções de orientação jurídica, promoção de conciliações, patrocínio de causas e defesa propriamente dita, no âmbito federal, com atuação nos Estados e no Distrito Federal junto à Justiça Federal, à Justiça do Trabalho, à Justiça Eleitoral, à Justiça Militar, bem como nos Tribunais Superiores e nas instâncias administrativas da União, conforme os art. 4º e 14 da referida lei complementar.

A organização da Instituição está prevista na Lei Complementar nº 80, de 1994, compreendendo órgãos de administração superior, de atuação e de execução. Os órgãos de administração superior são a Defensoria Pública-Geral da União, a Subdefensoria Pública-Geral da União, o Conselho Superior da Defensoria Pública da União e a Corregedoria-Geral da Defensoria Pública da União. Os órgãos de atuação são as Defensorias Públicas Regionais da União e os seus respectivos núcleos. Os órgãos de execução são os próprios defensores públicos que atuam diretamente no atendimento do cidadão.

Quanto ao número de cargos em comissão existentes, a Defensoria Pública possui somente um de assessor, dois de coordenador e três de chefe de divisão, o que se apresenta insuficiente para apoiar os trabalhos de assistência jurídica nas diversas unidades federadas, com a demanda de milhões de brasileiros. Em 2002, prevê-se o fortalecimento da Defensoria com a estruturação de cinco Defensorias Públicas Regionais e seus respectivos núcleos, bem como a criação de sua Corregedoria-Geral.

A Defensoria Pública da União foi inserida como órgão específico e singular, em caráter emergencial e provisório na estrutura do Ministério da Justiça, na forma do § 2º do art. 1º da Lei nº 9.020, de 30 de março de 1995 e também na forma do art. 2º, inciso II, alínea h, do Anexo I do Decreto nº 4.053, de 13 de dezembro de 2001.

Para desenvolver seu trabalho, a Defensoria elaborou o programa “Assistência Jurídica Integral e Gratuita”, incluído no Plano Plurianual do Governo Federal, que tem por objetivo a assistência jurídica gratuita ao cidadão, contribuindo para a democratização da justiça.

O Programa é composto das seguintes ações, com os seguintes objetivos específicos:

- Capacitação e especialização de defensores públicos da União.

Produto: pessoa capacitada

Finalidade: Aperfeiçoar e especializar os membros da Defensoria Pública da União na prestação de assistência jurídica ao cidadão.

Descrição: Promover cursos de aperfeiçoamento e especialização de Defensores Públicos da União. Realizar curso de preparação para a carreira de Defensor Público da União, com defensores recrutados mediante concurso público; realizar cursos de atualização em Direito para os Defensores Públicos da União atuantes na Justiça Militar e que passarão a atuar no âmbito dos Tribunais Superiores; realizar cursos de capacitação profissional para atendimento ao cidadão, para os estagiários que atuarão nos locais de atendimento ao público; e, realizar cursos de informática para Defensores e assistentes, com vistas à utilização de aplicativos diversos, bem como do Sistema Integrado de Informações da Defesa Jurídica.

- Edição e distribuição de materiais institucionais.

Produto: exemplar distribuído

Finalidade: Divulgar a assistência jurídica ao cidadão, prestada pela Defensoria Pública da União.

Descrição: Editar materiais gráficos e distribuí-los em entidades públicas, instituição de ensino de nível superior, comunidades e nos locais de atendimento ao público. Materiais gráficos em geral, englobando diplomas legais, artigos sobre temas institucionais, cartilhas e folhetos sobre a assistência jurídica gratuita.

- Estudos técnicos sobre a demanda por assistência jurídica, judicial e extrajudicial, integral e gratuita, no âmbito da União.

Produto: estudo realizado

Finalidade: realizar de estudo técnico para levantamento e monitoramento da demanda pela assistência jurídica, judicial e extrajudicial, avaliação de desempenho e credibilidade institucional.

Descrição: contratação de consultoria especializada para realização de estudo técnico.

- Implantação de serviços de Defensoria Pública da União.

Produto: serviço implantado

Finalidade: Implantar núcleos da Defensoria Pública da União nas diversas Unidades da Federação.

Descrição: Implantar as Defensorias Públicas Regionais Federais e seus respectivos núcleos para garantir o acesso à Justiça ao cidadão necessitado. Instalar e equipar as Defensorias Públicas Regionais Federais, bem como os núcleos da Defensoria Pública da União, para a prestação de assistência jurídica ao cidadão, junto ao Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunais Superiores, Justiça Federal (primeira e segunda instâncias), Juizados Especiais, dentre outras instâncias administrativas e judiciais.

- Implantação de sistema de integração de informações da defesa jurídica, judicial e extrajudicial.

Objetivo: sistema implantado

Finalidade: Criar e implantar sistema informatizado com o objetivo de apoiar as atividades finalísticas da Instituição. Objetiva-se também utilizar o Sistema para gerir, acompanhar, avaliar e otimizar o atendimento ao cidadão.

Descrição: Elaboração do projeto e implantação do Sistema, no âmbito da União, com ramificações para as unidades descentralizadas da Defensoria Pública da União. Rede integrada de informações, incluindo acompanhamento de atendimentos realizados, processos e demais informações judiciais e gerenciais.

- Prestação de assistência, jurídica, judicial e extrajudicial ao cidadão necessitado.

Produto: pessoa assistida

Finalidade: Garantir o acesso do cidadão necessitado à Justiça, para o exercício da cidadania.

Descrição: Orientação jurídica, defesa jurídica, patrocínio de causas judiciais, promoção de conciliações, dentre outros, nos diversos graus e instâncias administrativas e judiciais, inclusive junto à Justiça Federal (primeira e segunda instâncias), Tribunais Superiores e Juizados Especiais. Manutenção das atividades da Defensoria Pública da União em todo o País, nas Defensorias Públicas Federais Regionalizadas e seus respectivos núcleos. O produto obtido nesta ação é o cidadão assistido pelo Defensor Público. Esta ação se constituiu em um mecanismo de operacionalização da Justiça e sua principal característica é o oferecimento ao cidadão de um serviço público essencial, de um sistema de garantia de direitos e exercício da cidadania, de forma fixa e itinerante.

- Serviços da Defensoria Pública da União nos Estados e Distrito Federal.

Produto: serviço mantido

Finalidade: Prestar serviços relacionados à defesa do cidadão, mantendo as atividades da Defensoria Pública da União em todo o País, nas Defensorias Públicas Federais Regionalizadas e seus respectivos núcleos, garantindo o acesso do cidadão necessitado à Justiça.

Descrição: Manutenção de unidades de atendimento nas Unidades Federadas

- Sistema de integração de informações da defesa jurídica, judicial e extrajudicial.

Produto: sistema mantido

Finalidade: Manter o sistema informatizado, objetivando a otimização do atendimento do cidadão.

Descrição: Gerência, acompanhamento, suporte e avaliação do sistema de informações. Sistema informatizado, interligado em todos os núcleos da Defensoria Pública da União, para o acompanhamento da assistência jurídica prestada.

As ações prioritárias do programa são as seguintes:

- Prestação de assistência jurídica ao cidadão (atividade) – produto: pessoa assistida; e
- Implantação de núcleos de Defensoria Pública da União (projeto) – produto: serviço implantado.

Novos defensores públicos, em número de 84 (oitenta e quatro), foram selecionados mediante concurso público e empossados em dezembro de 2001. Iniciaram a sua atuação, em todas as unidades da federação, no âmbito da Justiça Federal. Ressalta-se que, além da Justiça Federal, a Defensoria Pública deve atender cidadãos junto à Justiça do Trabalho, Justiça Eleitoral, Tribunais Superiores e instâncias administrativas da União, bem como prestar atendimento extrajudicial, com promoção de conciliações e orientação jurídica.

Os principais resultados alcançados pelo programa, em 2001, considerado o fortalecimento do órgão com a criação de cargos de Defensor Público da União, foram:

a) realização de concurso público e posse de 84 (oitenta e quatro) Defensores Públicos da União;

b) início da promoção de assistência jurídica gratuita junto ao Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça e à Justiça Federal (primeira e segunda instâncias);

c) início do processo de estruturação das Defensorias Públicas Regionais da União e seus respectivos núcleos em todos os Estados e Distrito Federal, para atuação no campo judicial (patrocínio de causas, defesa jurídica) e extrajudicial (orientações jurídicas e promoção de conciliações). Há proposta, em nível avançado de estudo, para a criação de nova estrutura para a Defensoria Pública da União;

d) preparação para atuação extrajudicial, em comunidades mais carentes visando a prevenção da violência, no âmbito do Plano de Prevenção à Violência;

e) início do programa de estágio forense para apoio ao atendimento ao cidadão;

f) núcleos da Defensoria Pública da União com infra-estrutura física nas cidades de Campina Grande, Juiz de Fora, Recife, São Paulo e Porto Alegre;

g) infra-estrutura em andamento em Bagé, Belém, Belo Horizonte, Fortaleza, Goiânia, João Pessoa, Manaus, Palmas, Rio de Janeiro, Salvador e Santa Maria.

Cabe observar que o programa participou do PIAPS – Plano Integrado de Acompanhamento de Programas Sociais, desenvolvendo ações no campo da prevenção da violência, com preparação para a assistência jurídica em comunidades carentes, nos bolsões de violência das regiões metropolitanas de São Paulo, Rio de Janeiro, Recife e Vitória.

Como resultados, pode-se ainda destacar a criação de página na Internet específica, no endereço “www.mj.gov.br/defensoria” e a publicação de regimento interno.

Os resultados obtidos, em 2001, devem ser considerados sob a ótica de um programa desenvolvido por órgão em processo de implantação. Nesse sentido, os resultados não refletem ainda uma atuação desejada em relação ao objetivo do programa, porém retratam um estágio inicial. Isto posto, a variação do indicador apresenta-se satisfatória, dado o número de defensores públicos atuantes, apesar de não poder ser avaliada com rigor, pois o sistema de medição instituído em maio de 2000 pelo Conselho Superior da Defensoria Pública da União encontra-se em fase de experiência, bem como trata-se de atividade nova, sem elementos para medir sua evolução. As metas alcançadas no programa estão demonstradas nos quadros 1 e 2, a seguir apresentados.

Quadro 1 - Demonstrativo da execução da despesa em 2001.

(R\$1,00)						
Ações	Grupo de despesa	Lei nº 10.171 (a)	Suplementação / cancel. (b)	Provisão Concedida (c)	Destaque (d)	Liquidado (e)
Prestação de assistência jurídica, judicial e extrajudicial ao cidadão necessitado	3	4.770.896	(250.000)	3.419.863	54.458	3.118.159
	4	534.000	250.000	784.000	-	530.802
	Total	5.304.896	-	4.203.863	54.458	3.648.961
Implantação de serviços da DPU nos						

Estados e DF	3	23.000	-	13.749	-	13.619
	4	164.000	-	143.645	-	143.531
	Total	187.000	-	157.394	-	157.150
Sistema de integração de informações da defesa jurídica, judicial e extrajudicial	3	3.000	-	-	-	-
	4	7.000	-	-	-	-
	Total	10.000	-	-	-	-
Implantação de sistema de integração de informações da defesa jurídica, judicial e extrajudicial	3	13.500	-	-	-	-
	4	31.500	-	-	-	-
	Total	45.000	-	-	-	-
Serviços da DPU nos Estados e DF	3	8.000	-	-	-	-
	4	2.000	-	-	-	-
	Total	10.000	-	-	-	-
Serviços da DPU nos Estados e DF - Apoio aos serviços da Defensoria Pública no DF	4	600.000	-	-	-	-
	Total	600.000	-	-	-	-
	Outras despesas correntes		4.818.396	(250.000)	3.433.612	54.458
Investimentos		1.338.500	250.000	927.645	-	674.333
TOTAL GERAL		6.156.896	-	4.361.257	54.458	3.806.111 88,5%

Fonte: Quadro de detalhamento da despesa por PI - posição final, emitido pela Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças (MJ), em 18/01/2002, extraído do Siafi 2001.

Notas:(1) Este demonstrativo, em maior nível de agregação que o QDD, agrupa despesas com pagamento de estagiários na ação " Prestação". (2) O percentual executado está relacionado com o disponibilizado efetivamente para o Programa, considerando também o montante destacado, sendo % executado = $(e+g*100/f)$.

Constata-se, no Quadro 1, que apenas cerca de 70% dos recursos aprovados na Lei Orçamentária foram efetivamente disponibilizados. Para não causar descontinuidade nas atividades em andamento, algumas ações foram consideradas prioritárias, adiando a execução de outras e interferindo em seus

prazos. De outra parte, constata-se também que cerca de 90% dos recursos efetivamente disponibilizados foram executados. O programa foi financiado apenas com recursos do tesouro, em 2001.

De maneira geral, como se pode notar no Quadro 2, a programação física foi cumprida ao longo do exercício de 2001, à exceção de alguns casos para os quais não foram disponibilizados recursos financeiros.

Quadro 2 - Demonstrativo da execução da física em 2001.

Ações	Produto / unidade de medida	Previsto (a)	Realizado (b)	% (c)
Prestação de assistência jurídica, judicial e extraj. ao cidadão necessitado	pessoa assistida/unidade	22.095	6.841	31
Implantação de serviços da DPU nos Estados e DF	serviço implantado/unidade	2	2	100
Sistema de integração de informações da defesa jurídica, judicial e extrajudicial	sistema mantido/unidade	1	-	-
Implantação de sistema de integração de informações da defesa jurídica, judicial e extrajudicial	sistema implantado / % execução física	11	-	-
Serviços da DPU nos Estados e DF	serviço mantido/unidade	3	-	-

Fonte: Sigplan - PPA 2000-2003 - informações gerenciais.

Notas:(1) A meta física da ação "Prestação de assistência jurídica ao cidadão" foi alterada em relação a meta originalmente estabelecida no cadastro orçamentário de 2001, após a apreciação legislativa. Destaca-se que, considerando o valor suplementado após aprovação de emendas, a meta adequada seria de 13.118 pessoas.

As ações "Implantação de Sistema de Integração de Informações da Defesa Jurídica, Judicial e Extrajudicial", "Sistema de integração de informações da defesa jurídica, judicial e extrajudicial", "Serviços da Defensoria Pública da União nos Estados e Distrito Federal" não foram iniciadas em 2001 por falta de recursos orçamentários disponíveis.

A ação "Prestação de Assistência Jurídica, Judicial e Extrajudicial ao cidadão necessitado", por ser prioritária e representar a própria atividade-fim da

Instituição foi executada satisfatoriamente, com cerca de 7.000 pessoas atendidas. Destaca-se que no Sigplan, o produto desta ação foi descrito inadequadamente como sendo “projeto apoiado”. O produto adequado para esta ação, conforme estabelecido no PPA é “pessoa assistida”, pois o trabalho desenvolvido de assistência jurídica inclui patrocínio de causas judiciais, defesa jurídica, promoção de conciliações e orientação jurídica, atendendo diretamente o cidadão. Destaca-se também que, em relação ao cadastro orçamentário de 2001, a meta física originalmente estabelecida foi alterada após apreciação legislativa e que, considerando-se o valor suplementado após aprovação de emendas ao orçamento de 2001 e considerando-se também o custo unitário fixado, a meta adequada seria de 13.118 pessoas.

Ademais, ainda sobre a “Prestação de assistência jurídica ao cidadão”, cabe observar que os Defensores Públicos da União são os agentes responsáveis pela execução desta ação finalística. Apesar do concurso público realizado no final do ano e da posse dos aprovados, ainda há número insuficiente de Defensores Públicos da União, face à grande demanda por assistência jurídica em todas as unidades da federação. Além disso, inexistente quadro de pessoal de apoio, sendo que a Defensoria conta com poucos servidores requisitados e contratados.

A ação "Prestação de Assistência Jurídica ao Cidadão - Apoio ao Projeto SOS Racismo - MG" foi incluída na programação mediante emenda parlamentar e os recursos foram provisionados para a Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Programa "Direitos Humanos, Direito de Todos". Entretanto, a ação não foi executada tendo em vista o contingenciamento orçamentário que obrigou a priorização de ações.

A ação “Implantação de Serviços de Defensoria Pública da União” é o projeto central da Defensoria Pública. O desenvolvimento desta ação impulsiona o desenvolvimento das demais ações. As metas estabelecidas nesta ação foram integralmente executadas, com a implantação dos núcleos em Porto Alegre e São Paulo, em adição aos já existentes. Em 2001, esta ação objetivou suprir a

carência de recursos materiais na Defensoria Pública da União, como um todo, principalmente, para os novos núcleos nos Estados. Muitos núcleos ainda dependeram de apoio que foram disponibilizados, informalmente, pelo Poder Judiciário. Além disso, considerando tratar-se de um órgão em implantação, esta ação foi desenvolvida no sentido de equipar espaços físicos nas unidades da federação.

Ressalta-se que as metas foram dimensionadas, originalmente, considerando-se a fase de andamento do Programa, e não o Programa como um todo, envolvendo todas as instâncias de atuação. As metas físicas foram estabelecidas de acordo com os defensores públicos existentes à época. Com a posse de 84 defensores públicos e com a estruturação e fortalecimento da Defensoria em todas as Unidades Federadas, quantitativos maiores terão que ser adotados, com maior aporte orçamentário para a ampliação da assistência jurídica gratuita ao cidadão.

No seu aspecto qualitativo, o modelo do Programa, em 2001, foi adequado para resolver o problema – que é a falta de acesso do cidadão à Justiça – propiciando condições para que o cidadão, de forma gratuita, obtenha orientação jurídica ou defesa judicial, ou mesmo, possibilite o ingresso de ações judiciais reivindicando direitos individuais. Por sua vez, as ações, em tese, atenderam ao problema, apesar de terem que se ajustar aos reduzidos limites orçamentários.

Como relatado no sistema de informações gerenciais do PPA, Sigplan, as disfunções do programa relacionam-se aos reduzidos limites orçamentários disponibilizados, ao quadro de defensores públicos da união insuficiente para atender a demanda por assistência jurídica gratuita, no âmbito federal; à reduzida equipe de servidores para o desempenho das ações; ao sistema precário de acompanhamento das metas físicas do programa, sem auxílio de recursos informatizados; e, ao procedimento licitatório realizado em conjunto com outras licitações do Ministério, sem participação da Defensoria Pública, ocasionando, em geral, retardamento de prazos para aquisição de material. Esta última restrição foi

superada com a constituição de comissão de licitação específica, a partir de setembro de 2001, com o objetivo de agilizar procedimentos licitatórios. Diversas providências estão sendo encaminhadas, dentre as quais destaca-se a implantação de sistema informatizado para acompanhamento de pessoas assistidas, a requisição de pessoal de outros órgãos, a contratação de pessoal, bem como a ampliação do quadro de cargos em comissão e funções de confiança e a ampliação do número de Defensores Públicos da União.

O programa “Assistência Jurídica Integral e Gratuita” está coerente e consistente com a Opção Estratégia nº 04 – “Consolidar a democracia e a defesa dos direitos humanos” e com o Macro-Objetivo 26 – “Promover a garantia dos direitos humanos”, pois a assistência jurídica é um serviço público essencial que incide fortemente sobre a possibilidade do exercício da cidadania, resultando na operacionalização do sistema de garantias individuais e coletivas e oferecendo oportunidades efetivas de acesso ao sistema de justiça.

Com os novos defensores públicos e com o início de atuação junto à Justiça Federal, em 2002, as perspectivas para a implementação do Programa são positivas. Prevê-se a implantação de padrões de atendimento ao cidadão e a implementação de sistema de consulta ao público assistido.

Brasília, 06 de fevereiro de 2002.

ANNE ELISABETH NUNES DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral da União